

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 - Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

EDITAL 05/2013 – IF BAIANO – CAMPUS LAPA

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE TURMA 2013 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

O Diretor Geral do Instituto Federal Baiano, *Campus* Bom Jesus da Lapa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Lei Nº 7.398, de novembro de 1985, que trata da organização de entidades estudantis e Lei 9.394/96, em seu artigo 14, Inciso II, que trata da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes, torna pública a convocação dos discentes regularmente matriculados no Campus, para a eleição do Conselho de representantes de turma 2013, estabelecendo normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo eletivo de composição do Conselho de representantes de turma 2013 no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa.

2. DA ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL

- **2.1** A livre organização estudantil é pressuposto para a cidadania, assegurando ao discente exercício do direito à voz e à vez, criando um ambiente mútuo de confiança, responsabilidade e comprometimento na instituição.
- **2.2** A constituição do conselho estudantil possibilita as condições para que o corpo discente se faça representar frente aos professores, coordenadores e direção da Instituição.

- **2.3** A representação estudantil cria canais próprios de comunicação entre os discentes, frente às suas necessidades de estudos, infraestrutura e relacionamentos com os demais segmentos da comunidade acadêmica.
- **2.4** Objetivos e atribuições dos representantes de turma estão dispostos no anexo I deste Edital.

3 DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

- **3.1** A Direção Geral do Campus Bom Jesus da Lapa constituirá comissão responsável pela condução das eleições para a escolha das representações estudantis, por turma, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Bom Jesus da Lapa.
- **3.2** A comissão a que se refere o subitem 05 será constituída através de portaria assinada pelo Diretor Geral e composta por:
- I 01 representante do Núcleo de Assistência ao Educando;
- II 01 representante docente;
- III 03 Representantes discentes, sendo um por turma.
- **3.3** A Direção Geral do *Campus* Bom Jesus da Lapa poderá contribuir com os trabalhos da referida comissão, no que tange os processos de preparo para a candidatura, campanhas, eleições em sala e posse dos representantes eleitos pelos pares.

4 DA COMISSÃO ELEITORAL NO CAMPUS

4.1 Compete à Comissão Eleitoral coordenar, divulgar e realizar o processo eleitoral, adotando procedimentos complementares aos dispostos neste edital.

5 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- **5.1** A inscrição será realizada por chapa, em ficha elaborada pela Comissão Eleitoral. As respectivas fichas devidamente preenchidas deverão ser entregues ao NAE.
- **5.2** As inscrições acontecerão no período de 16 a 17 do mês de setembro do ano de 2013.

6 DOS ELEITORES

6.1 São eleitores todos os discentes regularmente matriculados no Campus Bom Jesus da Lapa, no Curso Técnico em Informática, Módulo I, na ocasião da votação.

7 DA ELEIÇÃO

- **7.1** A eleição acontecerá no dia 20 de setembro, nos três turnos, na sede pedagógica do Campus, situada à Avenida Agenor Magalhães, s/n, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa, BA.
- **7.2** A comissão eleitoral deverá escolher dois representantes de cada turma para atuarem como fiscais e colaboradores no processo de apuração.
- **7.3** Os resultados serão divulgados no dia subsequente ao da eleição, na página do Campus Bom Jesus da Lapa, bem como nos murais de ambos os departamentos.

8 DA POSSE

- **8.1** A posse dos eleitos ocorrerá no dia 23 de setembro de 2013, em ato oficial, com a participação da Direção do Campus Bom Jesus da Lapa.
- **8.2** A organização do cerimonial de posse é de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

9 DO MANDATO

- **9.1** Estabelece-se que o mandato dos representantes eleitos será de um ano, a contar da data de posse, desde que estejam regularmente matriculados.
- **9.2** O conselho deverá elaborar regimento próprio, em consonância com as normas gerais que regem a instituição e elaborar de cronograma de trabalho.

10 DO CRONOGRAMA

10. 1 O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	12/09/2013
Composição da Comissão Eleitoral	13/09/2013

Inscrição das Chapas	16 e 17/09/2013
Homologação das candidaturas	18/09/2013
Campanha/ Divulgação	19/09/2013
Eleição	20/09/2013
Apuração	20/09/2013
Posse	23/09/2013

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **11.1** Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral instituída e, em segunda instância, pela Direção Geral do Campus Bom Jesus da Lapa.
- **11.2** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, no site: WWW.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa.
- **11.3** Os recursos contra este edital poderão ser interpostos até 24 horas, contada a data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 12 de setembro de 2013. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prof. D.Sc. Ariomar Rodrigues dos Santos Diretor Geral – Campus Bom Jesus da Lapa

Portaria n° 18 de 10/02/2010 Publicada no DOU 11/02/2010

ANEXO 1

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

Orientações sobre o Conselho de Representantes de Turma.

1. Definição:

A liderança de turma é uma função discente e somente poderá ser exercida pelo estudante regularmente matriculado nos cursos de educação profissional, técnica de nível médio oferecidos pelo IF Baiano *Campus* Bom Jesus da Lapa.

2. Objetivos da função da Representação de Turma:

- (a) Representar o corpo discente em reuniões junto à Coordenação de seu curso e em outras ações demandadas, levando sugestões, questionamentos e/ou Posicionamentos da maioria dos de sua turma.
- (b) Informar ao corpo discente o resultado das reuniões do Grêmio estudantil e do Conselho de Classe.
- (c) Ser o elemento de ligação entre o futuro Grêmio Estudantil, o serviço de Orientação Educacional, o CGAE, CGE e a Administração do *Campus* Bom Jesus da Lapa.
- (d) Assessorar o Grêmio Estudantil em todos os eventos institucionais bem como nas suas ações diárias.

3. Atribuições dos Representantes de Turma:

- (a) Apoiar o futuro Grêmio no processo de avaliação institucional.
- (b) Apresentar a auto avaliação da turma em relação ao processo ensino aprendizagem.
- (c) Apresentar aos colegas a avaliação da turma realizada pelos professores.
- (d) Apresentar, com criticidade e respeito, as dificuldades e as reivindicações relativas:
- (e) Atitudes inovadoras.
- (f) Postura ética.

4. Processo de seleção para o Conselho de Representante de Turma:

- (a) A seleção será feita através de eleições entre os estudantes de cada turma dos cursos.
- (b) Serão escolhidos 2 (dois) Representantes por turma, sendo um o Representante e outro o vice-representante.
- (c) Os representantes deverão ter facilidade de expressão e comunicação.
- (d) Os representantes deverão ter comprometimento na participação nas atividades demandadas.
- (e) Os representantes deverão estar regularmente matriculados, em dia com seus compromissos, frequência, trabalhos escolares, biblioteca, em se curso, no Instituto Federal Baiano *Campus* Bom Jesus da Lapa.

Atribuições dos Representantes de Turma:

- (a) Apoiar o futuro Grêmio no processo de avaliação institucional.
- (b) Apresentar a auto avaliação da turma em relação ao processo ensino aprendizagem.
- (c) Apresentar aos colegas a avaliação da turma realizada pelos professores.
- (d) Apresentar, com criticidade e respeito, as dificuldades e as reivindicações relativas:
- I- ao nível de participação e de interesse nas atividades acadêmicas;
- II- ao aproveitamento acadêmico global;
- III- ao aproveitamento por componente curricular.
- (e) Estar presentes, em dia e horário pré-determinados para as reuniões convocadas pelo futuro Grêmio;
- (f) Estar presentes, em dia e horário pré-determinados para as atividades demandadas;
- (g) Consultar a turma sobre assuntos de interesse da maioria a serem levados às reuniões do conselho de classe;
- (h) Informar a turma do resultado de reuniões e atividades participadas;
- (i) Ser o interlocutor entre a turma, o futuro Grêmio e o departamento de desenvolvimento educacional;
- (j) Representar a turma em eventos e reuniões;
- (k) Transmitir, integral e fielmente as decisões, orientações, ponderações e instruções recebidas à turma representada;
- (l) Os Representantes de Turma devem ser fies as bandeiras de lutas do bem como defendê-lo em todos os momentos e circunstancias;

(m) Os Representantes de Turma devem trabalhar conjuntamente com a Diretoria do futuro Grêmio devendo comunicar a nova diretoria do Grêmio todas as decisões antes de serem executadas.

6. Considerações Finais

- (a) As faltas às reuniões deverão ser justificadas por escrito e com antecedência pelo Representante de turma.
- (b) Em caso de ausência justificada do Líder, o mesmo deverá ser representado pelo Vice Representante ou outro acadêmico definido pelo consenso da turma.
- (c) O Representante de turma que incorrer em mais de duas faltas consecutivas às reuniões do futuro Grêmio, sem encaminhar representante, deverá ser substituído.
- (d) O representante terá mandato de dois semestres, podendo ser prorrogado se a turma assim decidir.